

Estimativas de impacto: elevação do IOF e medidas da MPV nº 1.303/2025¹

Lucas Martins e Rafael Bacciotti

Introdução

O cumprimento da meta de resultado primário de 2026 – fixada no PLDO em 0,25% do PIB – exigirá um esforço adicional de receitas e/ou cortes de despesas da ordem de R\$ 80 bilhões, conforme alerta da Instituição Fiscal Independente no Relatório de Acompanhamento Fiscal nº 101, de junho. Sem esse reforço, há sério risco de comprometimento do funcionamento da máquina pública, uma vez que seria inviável contingenciar despesas discricionárias nesse montante.

Com esse contexto, e após a divulgação do Relatório de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas Primárias (RARDP) do 2º Bimestre de 2025, o governo adotou medidas voltadas ao aumento da arrecadação, em especial:

- i. a elevação de alíquotas do IOF, objeto de sucessivos decretos presidenciais e da decisão do STF na ADC nº 96; e
- ii. as alterações introduzidas pela Medida Provisória (MPV) nº 1.303, de 11 de junho de 2025², que abrangem a tributação de aplicações financeiras, apostas esportivas, fintechs, JCP e compensações tributárias.

De acordo com as projeções da IFI relativas à majoração das alíquotas do IOF e às medidas apresentadas na MPV nº 1.303, o potencial de incremento de receitas brutas alcança cerca de R\$ 16 bilhões, em 2025, R\$ 39 bilhões, em 2026, e R\$ 31 bilhões em 2027.

Na sequência, apresentam-se as estimativas oficiais e as projeções da IFI para cada um desses dois blocos de medidas.

¹ Acesse o relatório completo em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/publicacoes-1/relatorio/2025/agosto/relatorio-de-acompanhamento-fiscal-ago-2025>.

² Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9972977&ts=1755195981743&disposition=inline>

Arrecadação do IOF após a ADC 96

Retrospecto

Em 22 de maio de 2025, o Poder Executivo editou o Decreto nº 12.466/20253, alterando outro, o nº 6.306/20074, que disciplina a regulamentação do IOF. No dia seguinte, 23 de maio, foi publicado o Decreto nº 12.467/20255, que ajustou pontos do ato anterior, que restabeleceu a alíquota zero para fundos nacionais que investem no exterior e a fixou 1,10% para remessas ao exterior destinadas a investimento, além de manter a majoração de diversas alíquotas.

Em 11 de junho, o Decreto nº 12.499/20256 revogou integralmente dois anteriores, nº 12.466 e 12.467, manteve parcialmente as majorações e consolidou novas regras para câmbio, crédito, movimentações financeiras de Simples/MEI e seguros. Estabeleceu, ainda, limites de isenção e regra de excedente para seguros de vida com cobertura por sobrevivência, além de alterar a alíquota incidente sobre a aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs).

Em junho, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 176/2025, sustando os três decretos presidenciais de alteração do IOF. Posteriormente, em 16 de julho de 2025, ao apreciar a ADC nº 96, o STF, em decisão cautelar, restabeleceu a eficácia do Decreto nº 12.499/2025, suspendendo apenas a equiparação do risco sacado a operação de crédito e vedando a cobrança retroativa do IOF no período coberto pela sustação.

Após essas decisões, a arrecadação projetada do IOF referente a operações de risco sacado deixou de integrar as estimativas oficiais. Segundo dados da Receita Federal, o impacto estimado das alterações é de R\$ 8,4 bilhões nos últimos cinco meses de 20257. Para 2026, já excluídas as operações de risco sacado, a Receita projeta incremento de R\$ 27,8 bilhões. Incorporando essas projeções à série mensal do IOF do Tesouro Gerencial, estima-se que a arrecadação do imposto alcance aproximadamente 0,8% do PIB em 2026, caso essa dinâmica se confirme.

Conforme dados do Tesouro Gerencial atualizados até julho de 2025, a arrecadação do IOF provém, majoritariamente, das operações de crédito de pessoa física e pessoa jurídica, que, em conjunto, corresponderam, em média, a 66% do volume mensal recolhido. As operações de câmbio representaram 14,2% da arrecadação, proporção semelhante à de títulos e valores mobiliários (cerca de 14%).

³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12466.htm

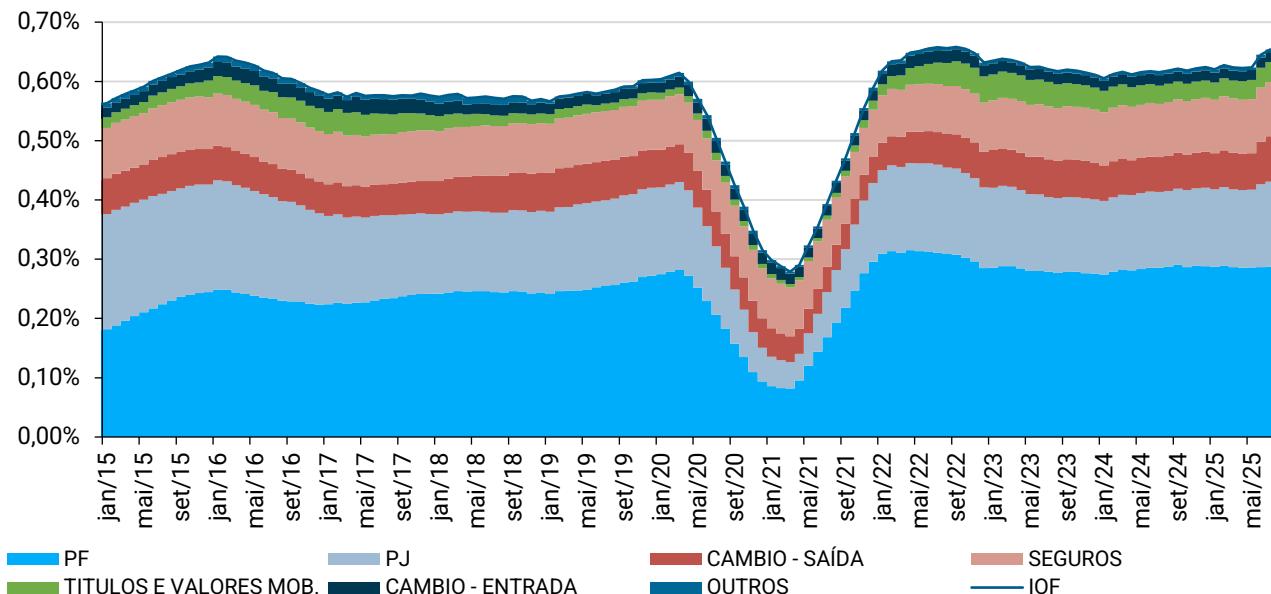
⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6306.htm

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12467.htm

⁶ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12499.htm

⁷ Segundo dados divulgados no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do terceiro bimestre de 2025. Documento disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-de-receitas-e-despesas-primarias-rardp/2025/15>.

GRÁFICO 1. COMPOSIÇÃO DO IOF (EM % DO PIB)



Fonte: Tesouro Gerencial, Elaboração IFI

Aspecto legislativo atual

Considerando o Decreto nº 12.499/2025 e a decisão cautelar da ADC nº 96, a regulamentação vigente do IOF abrange, dentre as principais mudanças:

- IOF-Câmbio: elevação para 3,5% em cartões, cartões pré-pagos, compra de moeda em espécie e remessas ao exterior para disponibilidades, com manutenção da alíquota de 1,10% para remessas de investimento;
- IOF-Crédito: consolidação das alíquotas para pessoas jurídicas em 0,38% na liberação + 0,0082% por dia de prazo (equivalente a 3,0% em 365 dias, com teto anual de 3,38%); e para simples/MEI em 0,38% + 0,00274% por dia (1,0% em 365 dias, com teto anual de 1,38%);
- Títulos e valores mobiliários: instituição da alíquota de 0,38% sobre a aquisição primária de cotas de FIDCs;
- Seguros de vida com cobertura por sobrevivência: alíquota de 5% apenas sobre o excedente de R\$ 300 mil em 2025, passando a R\$ 600 mil/ano por CPF a partir de 2026.

Mantém-se a não incidência sobre as operações de risco sacado, em conformidade com a decisão da ADC nº 96. No cenário da IFI, considera-se a premissa de que o maior potencial de incremento de arrecadação decorre do bloco cambial, que tende a superar o de títulos e valores mobiliários, mesmo após a inclusão dos FIDCs.

Projeções e cenários alternativos

De acordo com dados da Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF), obtidos via Lei de Acesso à Informação (LAI), e assumindo que o maior impacto das medidas de IOF para o restante de 2025, para 2026 e 2027 decorre do aumento da arrecadação no bloco cambial, em operações de entrada e saída de moeda, o impacto agregado projetado é de R\$ 8,4 bilhões em 2025, R\$ 27,7 bilhões em 2026 e R\$ 29,1 bilhões em 2027, conforme registrado no RARDP do 3º bimestre de 2025⁸.

Considerando essa trajetória e à luz da ADC nº 96⁹ e dos Decretos nºs 12.466/2025, 12.467/2025 e 12.499/2025, a IFI elaborou três cenários para a evolução dos recolhimentos de IOF.

O Cenário 1 assume a materialização parcial das estimativas da SRE/MF, pressupondo baixa resposta comportamental dos agentes. O Cenário 2, adotado como referência pela IFI, parte de hipóteses intermediárias de adaptação, refletindo reduções parciais na base tributável. Já o Cenário 3 representa uma visão conservadora, em que apenas 25% do incremento inicialmente projetado se concretiza, diante de forte adaptação dos agentes econômicos e potenciais estratégias de elisão.

- Cenário 1: acréscimos de R\$ 9,0 bilhões (2025), R\$ 28,1 bilhões (2026) e R\$ 30,0 bilhões (2027), elevando a razão IOF/PIB de 0,7%, em 2025, para 1,0% em 2027;
- Cenário 2: acréscimos de R\$ 5,6 bilhões, R\$ 19,4 bilhões e R\$ 20,5 bilhões, com a razão IOF/PIB passando de 0,6%, em 2025, para 0,8% em 2027; e
- Cenário 3: efeitos adicionais equivalentes a 25% do patamar inicialmente considerado, resultando em aumentos de R\$ 3,1 bilhões, R\$ 13,0 bilhões e R\$ 13,7 bilhões, com a razão IOF/PIB estabilizando-se em 0,6%, em 2025, subindo a 0,7% nos anos seguintes.

Esses resultados estão resumidos na Tabela 1, que apresenta os valores projetados para cada cenário, em bilhões de reais, e no Gráfico 2, que mostra a evolução da arrecadação do IOF como proporção do PIB. Entre os cenários, destaca-se o Cenário 2, utilizado pela IFI como referência por refletir premissas intermediárias quanto ao comportamento dos agentes em resposta ao aumento das alíquotas do IOF.

⁸ Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-de-receitas-e-despesas-primarias-rardp/2025/15>.

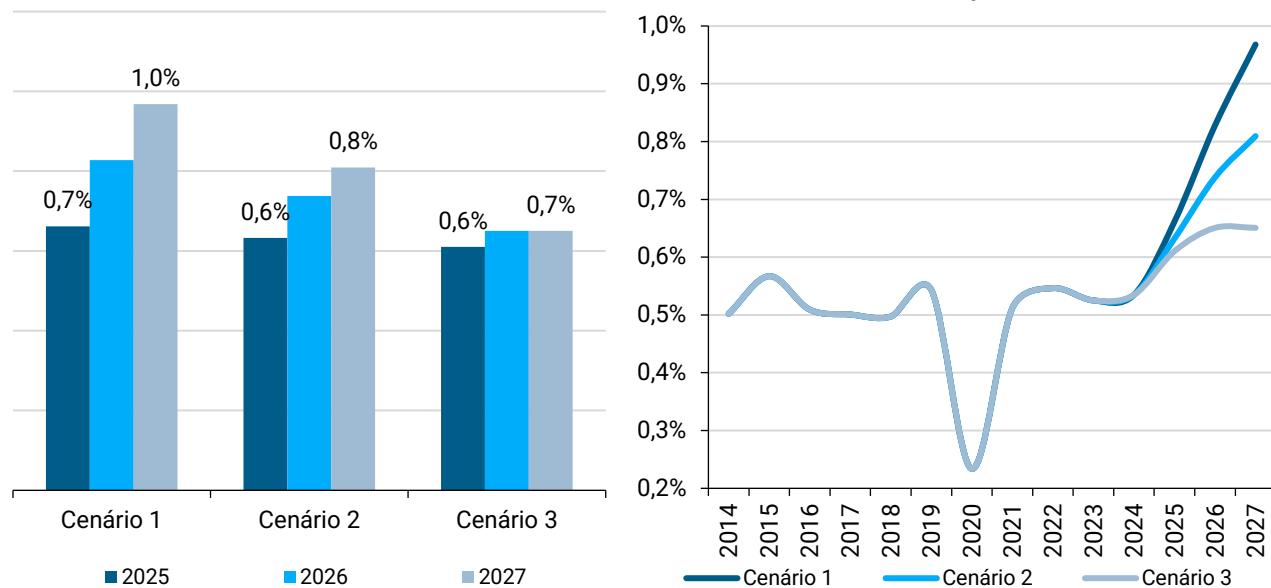
⁹ Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=7303647>.

TABELA 1. DIFERENTES CENÁRIOS PARA A ARRECADAÇÃO DO IOF APÓS A ADC 96 (VALORES EM R\$ BILHÕES)

	2025	2026	2027
Cenário 1	9,0	28,1	30
Cenário 2	5,6	19,4	20,5
Cenário 3	3,1	13,0	13,7

Fonte: IFI.

GRÁFICO 2. CENÁRIOS PARA AS RECEITAS DO IOF COMO PROPORÇÃO DO PIB



Fonte: Tesouro Gerencial, Elaboração: IFI. Para o PIB nominal, adotou-se o crescimento anual exposto no RAF nº 101.

Em todos os cenários, considera-se arrecadação média de R\$ 3,3 bilhões/ano nos seguros de vida com cobertura por sobrevivência a partir de 2026, uma vez que a medida só entrará em a partir deste ano. A arrecadação projetada com FIDCs não ultrapassa R\$ 500 milhões/ano, enquanto o IOF sobre pessoa jurídica deve gerar, em média, R\$ 7,5 bilhões anuais.

Impactos arrecadatórios da Medida Provisória (MPV) nº 1.303/2025

Além do IOF, o governo buscou medidas de maior alcance estrutural para sustentar o esforço de consolidação fiscal, inseridas na MPV nº 1.303/2025. As medidas abrangem:

- a tributação, a partir de 2026, de investimentos de renda fixa atualmente isentos de Imposto de Renda;
- a elevação da alíquota incidente sobre a receita líquida das apostas esportivas (“bets”);

- iii. a elevação da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para fintechs;
- iv. o aumento da alíquota incidente na distribuição de Juros sobre o Capital Próprio (JCP); e
- v. aperfeiçoamento da legislação relativa a compensações tributárias.

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha a MPV, o conjunto das medidas resultaria em ganho de arrecadação bruto estimado de R\$ 10,6 bilhões, em 2025, e R\$ 20,9 bilhões, em 2026, valores que incluem R\$ 10 bilhões, em cada ano, oriundos do aperfeiçoamento da legislação relativa a compensações tributárias.

As estimativas da IFI, considerando o mesmo valor informado pelo governo para as compensações, indicam resultados muito próximos: cerca de R\$ 10,6 bilhões, em 2025, e R\$ 19,4 bilhões, em 2026.

Tributação de títulos isentos

A MPV nº 1.303/2025 passa a tributar, a partir de 1º de janeiro de 2026, os rendimentos, até então isentos, do imposto de renda de títulos e valores mobiliários, tais como Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e debêntures incentivadas. A expectativa do governo é arrecadar R\$ 2,6 bilhões, em 2026, R\$ 3,4 bilhões, em 2027, e R\$ 3,6 bilhões, em 2028.

Conforme Nota Técnica da Secretaria de Reformas Econômicas (SRE) do Ministério da Fazenda (SRE/MF), obtida na página da Lei de Acesso à Informação (LAI)¹⁰, o cálculo partiu da arrecadação de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre aplicações de renda fixa registrada pela Receita Federal em 2024 (R\$ 52,5 bilhões). Desse montante, calculou-se o rendimento associado aos títulos atualmente isentos, considerando sua participação no estoque total de renda fixa – cerca de 15%, segundo dados da ANBIMA. Sobre esse valor, aplicou-se diretamente a alíquota de 5% prevista na proposta, o que resultou na projeção de R\$ 2,6 bilhões para 2026.

Como a tributação incidirá apenas sobre novas emissões, o impacto não abrange de imediato todo o estoque de títulos isentos existente até 2025. Para refletir a renovação gradual desses papéis, a SRE/MF adotou fatores de expansão da base tributável: em 2027, a base cresce 30% em relação à base inicial, de 2026, e, em 2028, mais 40% adicionais. Com esses parâmetros, o governo projetou arrecadação de R\$ 3,4 bilhões, em 2027 (1,3 x R\$ 2,6 bilhões), e R\$ 3,6 bilhões, em 2028, (1,4 x R\$ 2,6 bilhões).

Na estimativa alternativa elaborada pela IFI, utilizou-se como base o volume de emissões de títulos atualmente isentos e registrado em 2024, de aproximadamente R\$ 575 bilhões

¹⁰ Disponível em: <https://buscalai.cgu.gov.br/PedidosLai/DetalhePedido?id=9067978>.

(de acordo com a CVM e ANBIMA). Partiu-se da hipótese de estabilidade desse montante, considerando que eventual antecipação de emissões antes da vigência da medida tende a ser compensada por redução posterior. Assumiu-se uma remuneração média anual equivalente a 90% do CDI, tomando como referência a trajetória da taxa Selic projetada pela pesquisa Focus. Sobre os rendimentos assim obtidos, aplicou-se a alíquota de 5% prevista na MPV nº 1.303/2025.

Além disso, a IFI incorporou uma hipótese simples quanto à maturidade dos papéis, tomando como referência a distribuição das emissões de 2024 (LCI/LCA: 60%; CRI/CRA: 20%; debêntures incentivadas: 20%). Considerou-se que, em 2026, estariam sob o novo regime 70% das LCI/LCA, 30% dos CRI/CRA e 10% das debêntures. Com essas premissas, a arrecadação estimada é de R\$ 1,5 bilhão, em 2026, R\$ 2,4 bilhões, em 2027, e R\$ 2,7 bilhões, em 2028.

Aumento da contribuição sobre apostas esportivas

A MPV nº 1.303/2025 elevou de 12% para 18% a alíquota incidente sobre a receita líquida das apostas de quota fixa (*Gross Gaming Revenue – GGR*), a partir de outubro de 2025. O aumento líquido corresponde, portanto, a 6 pontos percentuais sobre a base de cálculo. O GGR é definido como o valor total apostado menos os prêmios pagos aos apostadores. A estimativa do governo é arrecadar R\$ 0,3 bilhão, em 2025, e R\$ 1,7 bilhão por ano a partir de 2026.

Conforme Nota Técnica da Receita Federal, obtida via Lei de Acesso à Informação (LAI)¹¹, a projeção de impacto apresentada pelo governo na Exposição de Motivos da MPV 1.303 considerou a arrecadação média mensal observada até maio de 2025 nos códigos de receita 5862 e 9197. A partir desse valor (cerca de R\$ 285 milhões/mês arrecadados sob a alíquota de 12%), foi estimado o GGR implícito, de aproximadamente R\$ 2,4 bilhões/mês. Sobre essa base, aplicou-se o acréscimo líquido de 6 pontos percentuais. Para 2025, como a medida entra em vigor apenas em outubro, o cálculo considerou três meses de vigência (3/12 do efeito anual), resultando em cerca de R\$ 0,3 bilhão. Para 2026 e anos seguintes, o ganho anualizado de arrecadação foi projetado em R\$ 1,7 bilhão.

A estimativa da IFI utilizou a mesma metodologia, com base nos dados de receita de apostas de quota fixa obtidos no Tesouro Gerencial. Até julho de 2025, a arrecadação média foi de R\$ 346 milhões/mês (12% de alíquota), implicando GGR de R\$ 2,8 bilhões/mês. Sobre essa base, a IFI projeta impacto de R\$ 0,3 bilhão, em 2025, e R\$ 2,1 bilhões anuais a partir de 2026.

¹¹ Disponível em: <https://buscalai.cgu.gov.br/PedidosLai/DetalhePedido?id=9067978>.

Aumento da CSLL sobre fintechs

A MPV nº 1.303/2025 elevou de 9% para 15% a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) incidente sobre fintechs, alinhando-a à aplicada às instituições financeiras tradicionais.

Para estimar o impacto fiscal, a IFI utilizou os dados de arrecadação de CSLL informados no Boletim Resultado do Tesouro Nacional (RTN). A partir desse valor, estimou-se a fatia das atividades financeiras (15% do total de CSLL segundo dados da Receita Federal por CNAE) e, dentro desse valor, o das fintechs (cerca de 20%), aplicando-se então o acréscimo de 6 p.p. na alíquota.

Como a medida entra em vigor em outubro de 2025, o impacto estimado para este ano é de R\$ 0,3 bilhão. A partir de 2026, com efeito anualizado, a receita adicional estimada é de R\$ 1,4 bilhão. Esses valores estão próximos aos apresentados pelo governo na Exposição de Motivos (R\$ 0,3 bilhão em 2025, R\$ 1,6 bilhão, em 2026, e R\$ 1,6 bilhão, em 2027).

Aumento da alíquota do IR sobre JCP

A MPV nº 1.303/2025 elevou de 15% para 20% a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente na distribuição de Juros sobre o Capital Próprio (JCP). A mudança aplica-se aos valores pagos a partir de 2026, não gerando, portanto, impacto fiscal em 2025. A estimativa do governo é arrecadar R\$ 5,0 bilhões, em 2026, R\$ 5,3 bilhões, em 2027, e R\$ 5,8 bilhões, em 2028.

A base de cálculo corresponde ao montante de JCP distribuído anualmente pelas empresas. Considerando a arrecadação de IRRF registrada sob o código de receita 5706 até julho de 2025 – que, anualizada, atinge aproximadamente R\$ 13,8 bilhões – e a alíquota então vigente de 15%, infere-se que o volume de pagamentos de JCP tenha sido da ordem de R\$ 92 bilhões em 2025.

Aplicando-se a diferença de alíquota de 5 pontos percentuais sobre essa base, o incremento potencial de arrecadação é estimado em R\$ 4,6 bilhões ao ano. Esse valor corresponde ao impacto projetado para 2026, 2027 e 2028, assumindo estabilidade no volume de JCP distribuído.

Alterações nas compensações tributárias

A MPV nº 1.303/2025 introduziu novas restrições ao sistema de compensações, vedando aquelas baseadas em documentos de arrecadação sem correspondência com pagamentos efetivos e em créditos de PIS/Pasep e Cofins, incompatíveis com a atividade econômica do contribuinte. A medida busca reduzir o uso de créditos indevidos, reforçar a segurança jurídica e desestimular fraudes. O governo estima acréscimo de arrecadação de R\$ 10 bilhões, em 2025, e outros R\$ 10 bilhões, em 2026, decorrentes tanto do aperfeiçoamento legislativo, quanto da mudança de comportamento dos contribuintes. Em razão das

dificuldades de acesso às informações necessárias, a IFI não apresenta cálculo próprio para essa medida e, por isso, adota o valor divulgado pelo governo.

Comparativo

A Tabela 2 apresenta a comparação entre as estimativas de arrecadação divulgadas pelo governo, na Exposição de Motivos da MPV nº 1.303/2025, e os cálculos realizados pela IFI para cada uma das medidas propostas (valores em R\$ bilhões). Na comparação geral, observa-se que as estimativas da IFI e as do governo estão próximas em termos de ordem de grandeza. Em caso de aprovação sem modificações da MPV, estima-se impacto fiscal pelo lado da receita de, aproximadamente, R\$ 10,6 bilhões, em 2025, R\$ 19,4 bilhões, em 2026, e R\$ 10,3 bilhões, em 2027.

TABELA 2. COMPARAÇÃO ENTRE AS ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO DIVULGADAS PELO GOVERNO E OS CÁLCULOS DA IFI

Medida	2025		2026		2027	
	Governo	IFI	Governo	IFI	Governo	IFI
Tributação de títulos isentos	-	-	2,6	1,5	3,4	2,4
Aumento da contribuição sobre apostas esportivas	0,3	0,3	1,7	2,1	1,7	2,1
Aumento da CSLL sobre fintechs	0,3	0,3	1,6	1,2	1,6	1,2
Aumento da alíquota de IR sobre JCP	-		5	4,6	5,3	4,6
Alterações nas compensações tributárias	10	10	10	10	-	-
Total	10,6	10,6	20,9	19,4	12	10,3

Fonte: Exposição de Motivos da MPV nº 1.303/2025 e IFI.